

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

Processo Eletrônico nº: 22362/2025

ID da contratação no CidadES nº: ID 2025.009E0600022.01.0003

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes para os servidores da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMURB

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

Modo de disputa: ABERTO E FECHADO

Sistema de Registro de Preços: (X) SIM () NÃO

Licitação exclusiva para ME/EPP: () SIM (X) NÃO

Amostra/Demonstração: (X) SIM () NÃO

Total estimado da contratação: R\$ 752.237,00 (Setecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e sete reais)

Informações da sessão pública de disputa:

Data inicial para recebimento das Propostas	8h do dia 02/09/2025
Limite para acolhimento das Propostas até	8h do dia 15/09/2025
Abertura das Propostas	9h do dia 15/09/2025
Início da Sessão de Disputa de Preços	9h do dia 15/09/2025

Endereço Eletrônico de Disputa: <HTTPS://bllcompras.com/Home/Login>.

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <HTTPS://bll.org.br/cadastro/>.

Link de legislação municipal regulamentadora da contratação:
<http://transparencia.aracruz.es.gov.br/PrestacaoDeContas.aspx?c=5270>

DOS ÓRGÃOS INTERESSADOS:

Prefeitura Municipal de Aracruz (PMA)

CNPJ - 27.142.702/0001-66

Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733

Fone (27) 3270-7000 – Ramais: 9009 ou 9011

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana-SEMURB

Avenida Morobá, s/n, CEP: 29.192-845, Aracruz/ES

Horário de Funcionamento: 12h00min às 18h00min

Fone: (27) 3270-7000

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br

E-mail: pregao@aracruz.es.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 22362/2025

ID CIDADES/TCES: ID 2025.009E0600022.01.0003

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes para os servidores da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMURB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar estão definidos no Termo de Referência, Anexo I deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária informada no Termo de Referência, anexo deste edital, ou outro instrumento hábil.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão eletrônico somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal Aracruz responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, em face da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

d) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

g) que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

h) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

j) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

k) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

l) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

m) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

n) agente público do órgão ou entidade licitante;

o) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

p) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9.1. O impedimento de que trata a alínea “j”, do item 3.9, será também aplicado ao licitante que atue e substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “h” e “i”, do item 3.9, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9.4. O disposto nas alíneas “h” e “i”, do item 3.9, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9.6. A vedação de que trata a alínea “n”, do item 3.9, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.10.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

3.10.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

3.10.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.10.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;

b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;

c) Discriminar a empresa líder;

d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;

e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato;

f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

3.10.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

3.10.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.10.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

3.10.8. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

3.10.9. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

3.10.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

3.11. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

3.12. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

3.13. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

3.14. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a proposta comercial preliminar com o preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste Edital.

4.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.5.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre o lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.5.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.6.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.6.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.6. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente ao órgãos de controle externo e interno.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor global do lote;

5.1.2. Marca / Modelo (se for o caso);

5.1.3. Fabricante (se for o caso);

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido neste edital;

5.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações relativas à especificação do Termo de Referência – Anexo I;

5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR GLOBAL DO LOTE**, com até 02 (duas) casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência - Anexo I, assumindo o

proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta final não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Órgão de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

I - assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;

II - condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico - BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL DO LOTE.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente o inexecúvel.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. No modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Agente de Contratação/Pregoeiro.

6.16. No caso de ocorrer desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nas hipóteses da ordem definidas nesse artigo.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.5. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **1 (uma) hora**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.6. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União;

d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES.

6.24. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.25. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.25.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.25.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.25.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.26. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.27. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.28. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.29. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.29.1. contiver vícios insanáveis;

6.29.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I;

6.29.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.29.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.29.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.30. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.30.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

6.30.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.30.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.31. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.32. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.33. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.33.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.33.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.34. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar exclusivamente por meio da plataforma do sistema BLL (<http://bll.org.br>), a documentação de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado e motivado previamente.

7.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da presente licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme indicado a seguir.

7.2.1. Habilitação Jurídica

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- g)** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

c) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.2.4. Qualificação Técnica:

7.2.4.1. As orientações sobre esse tópico constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

7.2.5. Declaração Unificada para outras comprovações, em conformidade com o modelo constante do Anexo III:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

h) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.3. Do enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais

7.3.1. Poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal nº. 3.762/2013, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 5º da Lei Geral Municipal nº. 3.762/2013.

7.3.1.1. O enquadramento como microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP e Microempreendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Geral Municipal nº.3762/2013, **DEVENDO SER COMPROVADO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

7.3.1.2. O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.3.2. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

7.3.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

7.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.6. Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

7.7. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, ser obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.2.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

7.9.2. Durante o decurso do prazo referido no subitem 7.9.1, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

7.9.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.9.1 implicar na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro cadastral no Sicafe ou em sistema semelhante mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município, desde que registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da omissão.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, bem como análise documental, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.18. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação/Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

7.21. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

7.22. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como as sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e neste Edital.

7.23. Das amostras

7.23.1. Após análise da proposta e dos documentos de habilitação, o arrematante do lote deverá enviar 01 (uma) amostra (s) de cada objeto arrematado, dentre os produtos descritos no Termo de Referência, no horário de 12 h a 18 h, atendendo rigorosamente as especificações contidas na proposta escrita e no Anexo I, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades previstas no Edital, devendo o licitante arcar com todos os custos de envio e devolução do objeto arrematado, para efeito de análise, no prazo máximo de 20 dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico.

7.23.2. O prazo acima é contado para entrega pessoal ou postagem da amostra, neste último caso deverá ser enviado pelo e-mail pregao@aracruz.es.gov.br, o Código de Rastreamento do objeto.

7.23.3. Caso a amostra da arrematante do referido item não seja aprovada, o Pregoeiro poderá convocar a empresa classificada subsequente, para apresentação das amostras, observando-se o mesmo prazo e condições estabelecidas no item 7.23.1.

7.23.4. A análise das amostras deverá ser realizada por servidor responsável ou equipe técnica designados pela Secretaria demandante.

7.23.5. O critério na análise das amostras para aprovação será o atendimento ao solicitado no Edital, bem como avaliação da aparência dos produtos, cor, odor e informações do produto na embalagem.

7.23.6. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário da realização do procedimento para avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos interessados, incluindo os demais licitantes.

7.23.7. No caso de não haver entrega das amostras, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou haver entrega de amostra, para homologação, fora das especificações previstas neste Edital, a empresa vencedora será desclassificada, podendo também ser aplicadas as penalidades previstas neste edital.

7.23.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.23.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pelos responsáveis pela análise, não gerando direito a ressarcimento, e como tal não serão devolvidas, muito menos darão direito a ressarcimento ou glosas em entregas futuras quando da contratação.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados para defesa de seus interesses.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.9. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.9.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

9.9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.9.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.10. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.10.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.10.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.10.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.13. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 10.12, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, se for o caso;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15%

do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As orientações sobre o pagamento constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

12. ORIENTAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. As orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

12.2. Não será permitida a subcontratação para essa contratação.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br) e pelo e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. As orientações sobre esse tópico constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

15. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. As orientações sobre esse tópico constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. As orientações sobre esse tópico constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

17.2. Homologado o resultado classificatório pela Autoridade Competente, será publicado nos meios oficiais.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (<http://bll.org.br/>), bem como no endereço www.aracruz.es.gov.br.

18.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é o do da Comarca de Juízo de Aracruz/ES, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

18.12. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro com base nas disposições da Lei n. 14.133/2021, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

18.13. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.14. Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da administração pública municipal, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

18.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo de Carta Proposta
Anexo III - Modelo de Declaração Unificada Outras Comprovações;
Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Aracruz/ES, **27** de **AGOSTO** de 2025.

DALTRO ANTÔNIO FERRARI JÚNIOR
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana
Decreto Municipal Nº 48.043, de 11/04/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a formalização de Registro de Preços tendo como objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniforme para os servidores da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMURB.

1.2. O objetivo é garantir padronização, identificação visual e segurança dos servidores municipais.

1.3. Os materiais objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, conforme prevê o art. 6º, XIII, e art. 29 da lei nº 14.133/2021 c/c Orientação Normativa AGU nº 54/2014.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme Decreto Municipal nº 43.364, de 16/01/2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do a partir da publicação da Ata de Registro de Preço publicada no Diário Oficial, com possibilidade de prorrogação para o mesmo período, conforme Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. Das Especificações do Objeto e Quantidade

1.5.1. As especificações e quantidades dos itens objeto desta contratação constam na tabela abaixo:

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QTD MÁXIMA A SER SOLICITADA	VALOR UNIT. MÁXIMO PAGÁVEL (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL PAGÁVEL
1	Calça tática operacional. As especificações técnicas completas e as características obrigatórias deste item encontram-se detalhadas no item 3 (descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto) deste termo de	Unid	300	R\$ 283,23	R\$ 84.969,00

	referência				
2	Gandola operacional manga longa. As especificações técnicas completas e as características obrigatórias deste item encontram-se detalhadas no item 3 (descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto) deste termo de referência	Unid	300	R\$ 337,80	R\$ 101.340,00
3	Jaqueta operacional manga longa. As especificações técnicas completas e as características obrigatórias deste item encontram-se detalhadas no item 3 (descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto) deste termo de referência	Unid	100	R\$ 374,92	R\$ 37.492,00
4	Camisa tática térmica manga longa. As especificações técnicas completas e as características obrigatórias deste item encontram-se detalhadas no item 3 (descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto) deste termo de referência	Unid	300	R\$ 214,67	R\$ 64.401,00
5	Camisa manga longa operacional. As especificações técnicas completas e as características obrigatórias deste item encontram-se detalhadas no item 3 (descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto) deste termo de referência	Unid	300	R\$ 168,38	R\$ 50.514,00
6	Camisa segunda pele. As especificações técnicas completas e as características obrigatórias deste item	Unid	500	R\$ 159,84	R\$ 79.920,00

	encontram-se detalhadas no item 3 (descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto) deste termo de referência				
7	Calça operacional. As especificações técnicas completas e as características obrigatórias deste item encontram-se detalhadas no item 3 (descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto) deste termo de referência	Unid	50	R\$ 178,67	R\$ 8.933,50
8	Colete administrativo. As especificações técnicas completas e as características obrigatórias deste item encontram-se detalhadas no item 3 (descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto) deste termo de referência	Unid	50	R\$ 205,87	R\$ 10.293,50
9	Boné. As especificações técnicas completas e as características obrigatórias deste item encontram-se detalhadas no item 3 (descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto) deste termo de referência	Unid	150	R\$ 68,09	R\$ 10.213,50
VALOR ESTIMADO MÁXIMO PAGÁVEL					R\$ 448.076,50

LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR

		DE MEDIDA	A SER SOLICITADA	MÁXIMO PAGÁVEL (R\$)	MÁXIMO TOTAL PAGÁVEL
1	Cinto passeio. As especificações técnicas completas e as características obrigatórias deste item encontram-se detalhadas no item 3 (descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto) deste termo de referência	Unid	100	R\$ 53,77	R\$ 5.377,00
2	Cinto tático. As especificações técnicas completas e as características obrigatórias deste item encontram-se detalhadas no item 3 (descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto) deste termo de referência	Unid	150	R\$ 160,36	R\$ 24.054,00
3	Coturno tático. As especificações técnicas completas e as características obrigatórias deste item encontram-se detalhadas no item 3 (descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto) deste termo de referência	Unid	300	R\$ 485,52	R\$ 145.656,00
4	Botina operacional. As especificações técnicas completas e as características obrigatórias deste item encontram-se detalhadas no item 3 (descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto) deste termo de referência	Unid	100	R\$ 156,84	R\$ 15.684,00
5	Capa chuva. As especificações técnicas completas e as características obrigatórias deste item encontram-se detalhadas no item 3 (descrição da solução	Unid	200	R\$ 216,69	R\$ 43.338,00

	como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto) deste termo de referência				
6	Conjunto impermeável para motociclista. As especificações técnicas completas e as características obrigatórias deste item encontram-se detalhadas no item 3 (descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto) deste termo de referência	Unid	150	R\$ 467,01	R\$ 70.051,50
VALOR ESTIMADO MÁXIMO PAGÁVEL					R\$ 304.160,50

1.5.2. No valor da formulação da proposta deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5.3. O valor estimado para contratação é de:

1.5.3.1. LOTE 01: O custo estimado total da contratação é de R\$448.076,50 (quatrocentos e quarenta e oito mil setenta e seis reais e cinquenta centavos).

1.5.3.2. LOTE 02: O custo estimado total da contratação é de R\$304.160,50 (trezentos e quatro mil cento e sessenta reais e cinquenta centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da Necessidade

O uniforme dos agentes de trânsito e fiscais do sistema de transporte durante muito tempo foi pensado somente como uma vestimenta de identificação da instituição, focado na estética, em especial na coloração. Estudos científicos recentes, em especial da Polícia Rodoviária Federal, indicaram que os uniformes operacionais devem ser analisados além das necessidades.

Neste contexto foram realizadas pesquisas, sendo definido que o uniforme a ser utilizado pelos agentes de trânsito e fiscais de transporte devem atender aos seguintes quesitos relacionadas à funcionalidade, mobilidade, ergonomia, conforto, segurança e utilidade devendo possuir no mínimo as seguintes premissas:

- ser representativo;
- prover segurança;

- ser um equipamento de proteção individual (EPI);
- promover orgulho à marca e “transpirar cidadania”;
- promover identificação interna e externa;
- impactar pela uniformidade visual através da cor e grafia do acrônimo “Agente de Trânsito” e “Fiscal de Transporte”;
- transmitir cordialidade e simpatia através da combinação de cores: amarelo (cáqui), azul-marinho (escuro), branco e preto, conforme a categoria;
- representar autoridade, através da qualidade;
- garantir proteção contra a radiação solar, proteção contra odores (ação antimicrobiana) e conforto térmico.

Assim, verificou-se que os uniformes devem atender aos seguintes atributos:

1) Riscos Acidentários:

Riscos acidentários são todos os elementos que podem comprometer a integridade física do homem durante a realização da tarefa, estando ele no ambiente de trabalho (ficando exposto a riscos como: intempéries, irregularidades do solo, temperatura e etc.) ou nos equipamentos utilizados (ferramentas, acessórios, uniformes e etc. que estejam em más condições ou mau funcionamento, devido a falhas de projeto ou uso de material inadequado, entre outros).

A preocupação com esses riscos acidentários teve por finalidade oferecer sistemas mais seguros e eficientes para o usuário dos uniformes.

2) Conforto Térmico:

Este critério levanta questões que permitam chegar a um entendimento mais amplo sobre a termorregulação e sua interação com a roupa.

A cidade de Aracruz-ES tem picos de temperatura tendo em vista sua localização geográfica. A sensação térmica e o conforto térmico são fenômenos bipolares, isto é, variam de incomodamente frio, até desconfortavelmente quente, com o conforto ou as sensações neutras posicionadas no meio da escala.

3) Conforto Tátil:

Este critério visa abordar o conjunto de sensações neurais que se desencadeiam quando um tecido entra em contato com a pele. Ele está relacionado à sensibilidade do usuário em relação a superfície dos materiais utilizados em equipamentos, acessórios e uniformes em uma determinada tarefa.

A aspereza e flexibilidade das superfícies, umidade e temperatura nas superfícies, a gramatura (peso) são algumas características que podem definir se um material é confortável ou não.

4) Ergonomia:

A Ergonomia é uma ciência ampla, popularmente conhecida como a ciência do conforto em que vai estudar o relacionamento do homem com o seu trabalho, equipamentos e/ou vestuário e ambiente, de forma a propor melhorias que proporcionem satisfação, segurança e que não comprometa a sua saúde, ou seja, propondo conforto e melhorando o desempenho do trabalhador na realização de sua tarefa diária seja ela ocupacional ou não.

Os objetivos da ergonomia são a Satisfação, a Segurança e a Saúde dos trabalhadores, durante o seu relacionamento com o sistema produtivo. A eficiência virá como consequência.

4.1) Satisfação – É o resultado do atendimento das necessidades e expectativas do trabalhador. Os trabalhadores satisfeitos tendem a adotar comportamentos mais seguros e são mais produtivos do que aqueles insatisfeitos.

4.2) Segurança – A segurança é adquirida com projetos de produtos (englobando uniformes profissionais) e postos de trabalho, ambiente e organização do trabalho, que estejam dentro das capacidades e limitações do trabalhador, de modo a reduzir os erros, acidentes, estresse e fadiga.

4.3) Saúde – A saúde do trabalhador é mantida quando as exigências do trabalho e do ambiente não ultrapassam as suas limitações energéticas e cognitivas, de modo a evitar situações de estresse, riscos de acidentes e doenças ocupacionais.

5) Mobilidade:

A mobilidade é um pré-requisito elementar para uma execução qualitativa e quantitativa dos movimentos biomecânicos do corpo humano. Em fatores relacionados ao trabalho, se a liberdade de ação ou de movimentação em uma atividade ocupacional estiver comprometida pode impedir a realização das atividades e dificultar o desempenho durante a realização de uma determinada tarefa ou até prejudicar a saúde do usuário.

6) Funcionalidade:

É definida como um comportamento ou uma ação em que possa ser visualizado um início e um fim, isto é: algo passível de execução.

Em relação ao trabalho a funcionalidade está relacionada diretamente aos sistemas utilizados pelos usuários que devem atender as suas necessidades, facilitando a realização de uma determinada tarefa. Cada vez mais o vestuário se aproxima do conceito segunda pele. Os tecidos funcionais atualmente protegem, estimulam, hidratam, relaxam ou mesmo servem de suporte para os mais variados acessórios que permitem comunicar, transmitir e exteriorizar sensações, ou monitorizar e controlar os sinais vitais.

7) Praticidade:

Está relacionada com a facilidade de utilização de um determinado sistema, proporcionando agilidade e conforto.

8) Estética:

Para além do desempenho técnico dos materiais caracterizados por propriedades como a resistência, a solidez ao tinto, a durabilidade, entre outros, a qualidade estética contempla cada vez mais características como a manutenção da aparência do vestuário durante o uso, o “toque” e o conforto.

Verifica-se ainda que o uniforme desponta como elemento de comunicação visual primordial para a consecução da necessária identificação pelos cidadãos e a consequente legitimação do poder de polícia e prerrogativas institucionais, dentre os quais destacam-se:

- 11 o franco acesso aos locais sob fiscalização do órgão;
- 12 a prioridade nos meios de transporte e comunicação
- 13 o interrompimento do fluxo de veículos;
- 14 as ordens de trânsito, por gestos e sinais.

Ademais, as ações de fiscalização de trânsito, fiscalização do sistema de transporte municipal e atividades de engenharia viária pressupõem atuação dos servidores em ambiente de extrema periculosidade, vez que as rodovias e estradas estaduais e municipais possuem elevado tráfego de veículos, altas velocidades, baixa luminosidade e muitas vezes visibilidade prejudicada, com destaque aos mais diversos tipos de riscos: atropelamento, exposição à radiação solar nociva, intempéries, produtos químicos, incêndios, explosões, disparos de arma de fogo etc.

O uniforme é, portanto, importante instrumento de trabalho que está muito além de ser somente um elemento de identificação do agente de trânsito e do fiscal de transporte e das instituições. Prover a adequada proteção do policial é também seu pressuposto primordial.

Assim, entende-se que o uniforme é, antes de tudo, um equipamento de proteção individual de suma importância, com características e propriedades que objetivam à proteção aos riscos acidentários.

Esses riscos podem e devem ser atenuados pelo uso de um uniforme adequado. Inúmeros estudos apontam no sentido de que o uniforme “policial” é extremamente importante na formação das impressões dos cidadãos quanto ao desempenho da polícia, nesse sentido aponta-se o seguinte trecho extraído do Jornal de Justiça Criminal¹ dos Estados Unidos:

*O uniforme policial tem sido um ingrediente essencial na percepção do desempenho da polícia, influenciando as atitudes e o comportamento dos policiais e dos cidadãos com quem eles interagem;
A atitude do cidadão é negativamente afetada pelo estilo militar do uniforme, tanto quanto pela atitude autoritária dos policiais;
Consequentemente, quando o uniforme do policial é alterado, há uma mudança correspondente na atitude do cidadão em relação à polícia. (Tradução nossa)*

Ante o exposto, os uniformes propostos almejam auxiliar a reforçar a imagem de serviço público de qualidade e a percepção de segurança dos cidadãos aracruzenses.

2.2. Da Adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP

Justifica-se a adoção pelo Sistema de Registro de Preços com base no Decreto Municipal de nº 48.707/2025, que regulamenta o citado sistema. Na aquisição em tela, o enquadramento do objeto a ser contratado está dentre as hipóteses permissivas do uso de Sistema de Registro de Preços, conforme:

Art. 55 – O SRP será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

- I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações sucessivas;
- II – quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação eventual de serviços remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade da Administração, diversas Secretarias ou para atender diversos programas; ou

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Na pretensa contratação, a utilização do Sistema de Registro de Preços se justifica à razão da demanda estar em quantidade estimada, podendo ocorrer fatos que levem a diminuir ou aumentar a demanda. Outro ponto que merece destaque é a possibilidade de emprego dos recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda, e que, pelo fato de a quantidade licitada ser estimada, a Administração está desobrigada a adquirir os itens em sua totalidade.

Desta maneira, em face da incapacidade precisa de definição do quantitativo total de placas a serem adquiridas, o SRP torna-se vantajoso para a municipalidade, porque, mesmo sendo estabelecido o prazo de vigência do registro de preços, a administração não fica obrigada a adquirir o quantitativo máximo dos produtos, e não fica cingida ao prazo da execução orçamentária.

Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacam-se as seguintes:

- Evolução significativa da atividade de planejamento organizacional, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas.

Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto, produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano. É o atendimento ao Princípio da Economicidade.

- Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro.

- Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.

- A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os produtos registrados.

- Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os produtos e serviços registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.

- Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados.

- O orçamento será disponibilizado apenas no momento da contratação.

- Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.

- Atendimento de demandas imprevisíveis.

- Possibilita a participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada.

2.2.1 JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A aquisição de uniformes para os agentes de trânsito e fiscal de transporte é medida essencial para garantir a adequada identificação visual, a padronização da força de fiscalização, a segurança dos servidores e a credibilidade institucional perante a população. O uso do uniforme é obrigatório, considerando-se a natureza operacional da função, o trabalho em vias públicas e a necessidade de visibilidade dos agentes no exercício da fiscalização e orientação do trânsito.

Em razão do caráter contínuo da demanda, porém com variação em suas quantidades ao longo do tempo — decorrente da entrada de novos servidores, substituições por desgaste, mudanças climáticas, troca de peças danificadas e atualizações de layout —, a contratação por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** revela-se como a solução mais eficiente, segura e econômica.

A adoção do SRP está prevista na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente nos seguintes dispositivos:

- **Art. 82, caput** – autoriza a adoção do sistema para a contratação futura de bens e serviços comuns, quando for conveniente à Administração, com base em previsão de consumo.
- **Art. 86, §4º** – permite o registro de preços com base em quantidades estimadas, fundamentadas em estudos técnicos, demandas anteriores e projeções futuras, considerando o consumo próprio e de possíveis órgãos participantes ou aderentes.
- **Art. 86, §5º** – dispõe que o registro não obriga a contratação, o que garante à Administração flexibilidade, sem vinculação automática à execução integral dos quantitativos estimados.

O SRP garante diversos benefícios administrativos e operacionais, tais como:

- **Padronização dos itens** a serem fornecidos (modelos, tecidos, cores e acabamentos);
- **Maior controle de qualidade e fiscalização** do fornecimento;
- **Agilidade nas aquisições futuras**, conforme a demanda;
- **Redução de custos com licitações repetidas** e ganho de escala;
- **Prevenção de desabastecimento** de itens essenciais à atuação dos agentes.

Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços se mostra plenamente justificável e tecnicamente adequada para a aquisição de uniformes, viabilizando contratações conforme a real necessidade e disponibilidade orçamentária, com observância ao interesse público, à economicidade e à legalidade administrativa.

2.3. Da Modalidade e Critério de Julgamento

2.3.1. A modalidade de Pregão Eletrônico com Registro de Preços será adotada, com o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL por LOTE** visando garantir competitividade, transparência e economia no processo licitatório.

2.3.2. Da Justificativa da Escolha do Critério

2.3.2.1. A aquisição de uniformes por meio de licitação, utilizando o critério de menor preço por lote, é uma prática comum devido à busca por eficiência e economia. O critério de menor preço garante que a administração pública adquira os uniformes pelo valor mais vantajoso, enquanto a divisão por lotes pode facilitar a **logística**, a **padronização** e a **gestão contratual**, além de **permitir descontos por volume**.

2.3.2.2. A licitação POR LOTE propicia a administração pública pode adquirir diferentes itens ou serviços de forma mais eficiente, otimizando a utilização dos recursos públicos e evitando a necessidade de realizar diversas licitações para itens relacionados (similares). Além de permitir uma visão mais abrangente do projeto, garantindo que todos os itens necessários sejam adquiridos e que haja coerência entre eles.

2.3.2.3. Cabe destacar que com a contratação por lotes, a administração pública tem um único ponto de contato, por lote, para a execução do contrato, o que facilita a gestão e a fiscalização do mesmo.

2.3.2.4. Destaca-se ainda que a aquisição agrupada por lotes, em licitações públicas, baseia-se na necessidade de garantir a eficiência, a economia de escala e a melhor gestão dos recursos públicos. O agrupamento de itens em lotes permite a contratação de bens e **serviços similares e complementares**, assegurando **maior padronização e eficiência** na execução contratual, **além de evitar problemas de compatibilidade entre diferentes fornecedores**.

2.3.2.5. No caso específico, aquisição de uniforme, temos que não necessariamente, uma empresa que comercializa confecção comercializa materiais tipos EPI (coturno, etc). Outrossim, se a aquisição fosse por item poderia acontecer de termos vários vencedores para uniforme, o que poderia diminuir a padronização e qualidade. Logo optou-se em agrupar por lotes. Outro destaque seria a aquisição de determinado item (gandola) e não conseguirmos adquirir calça operacional (fato já ocorrido).

2.3.2.6. Assim, embora possa parecer que o objeto seja divisível, cada lote está agrupado por itens similares e que existe dependência técnica entre si, para o perfeito funcionamento e, se tivermos diversos fabricantes, poderemos ter influência no resultado final (padronização do uniforme).

2.3.3. Por fim, podemos resumir que são vantagens a aquisição de uniformes por LOTE:

- 1) Economia de escala:** A compra em grande quantidade, característica da licitação por lote, possibilita negociações de preços mais vantajosas, com descontos e condições especiais.
- 2) Padronização:** A compra por lote garante que todos os uniformes adquiridos sigam um padrão de qualidade e características, evitando variações e assegurando a uniformidade.
- 3) Eficiência administrativa:** A gestão de um único contrato para um lote de uniformes é mais simples e eficiente do que a gestão de múltiplos contratos com diferentes fornecedores.
- 4) Redução de custos:** A compra por lote pode reduzir custos indiretos, como os relacionados à gestão de contratos, logística e fiscalização.
- 5) Menor risco de fraudes e irregularidades:** A padronização e a fiscalização facilitadas pela compra por lote contribuem para reduzir o risco de fraudes e irregularidades na aquisição dos uniformes.
- 6) Facilidade na fiscalização:** A concentração da responsabilidade pela fiscalização da qualidade e entrega dos uniformes em um menor número de fornecedores torna a fiscalização mais eficiente.
- 7) Agilidade na entrega:** A compra por lote pode otimizar a logística e a entrega dos uniformes, evitando atrasos e garantindo que todos os itens sejam entregues dentro do prazo.

2.4. Da Natureza

2.4.1. Os itens a serem adquiridos enquadram-se como bem de consumo comum conforme inciso III do art. 2º do Decreto Municipal nº 43.364, de 16 de janeiro de 2023, ou seja, possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. As entregas ocorrerão de forma parcelada por um período de 12 (doze) meses de acordo com a solicitação e necessidade da Secretaria.

3.2. O produto deverá ser entregue pelo fornecedor vencedor da licitação.

3.3. Será de responsabilidade do fornecedor observar os feriados e pontos facultativos Municipais, quando coincidirem com o dia programado para entrega dos produtos.

3.4. Para o fornecimento a(s) Contratada(s) deverá(ão) atentar para as seguintes especificações, com a finalidade de se garantir maior qualidade, durabilidade e economia:

3.4.1. LOTE 01

Item 01 – Calça tática operacional

- 1.1) calça operacional tipo unissex;
 - 1.2) tecido flex rip stop;
 - 1.3) corte reto;
 - 1.4) reforço com acrílico (pena 100) e costura metalassê 5 x 5 em diagonal nos joelhos;
 - 1.5) 02 (dois) bolsos frontais tipo faca com forro em tafetá na cor tecido;
 - 1.6) 02 (dois) bolsos traseiros (tipo cargo) envelope e fechados por velcro;
 - 1.7) 02 (dois) bolsos laterais (tipo cargo) envelope e fechados por velcro;
 - 1.8) cós entretelado:
 - a) com 05 (cinco) passadores posicionados equidistantes de 3 cm de largura;
 - b) fechamento com botão tamanho Nº 22 e de 04 furos;
 - c) 02 (dois) reguladores laterais de cintura, na largura do cós, com 10 cm de comprimento e fechamento em velcro;
 - 1.9) zíper de nylon na cor tecido;
 - 1.10) costura reforçada em toda peça;
 - 1.11) material utilizado e especificações técnicas:
 - a) confeccionado em tecido flex rip stop;
 - b) composição: 52% algodão e 48% poliéster;
 - c) gramatura: 250 g/m² (+/- 5%);
 - d) armação: Sarja 3x1;
 - e) cor: azul-marinho (Pantone: 19-4023) ou Bege (Pantone: 15-1215) ou preto ou cinza bandeirante (Pantone: 19-3908) - conforme solicitação em Ordem de Fornecimento;
 - f) proteção contra raios ultravioletas (UV 50+);
 - g) baixo amarrotamento e secagem rápida;
 - h) todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração.
- Observação:** A Contratada deverá enviar a grade de medidas para conferência de tamanhos dos servidores.

Item 02 – Gandola operacional manga longa

- 2.1) Gandola operacional manga longa;
- 2.2) gola entretelada, para melhor apresentação (gola dura);
- 2.3) frente com vivo de 04 cm com costura dupla, fechada com mínimo de 06 (seis) botões de massa de 4 furos na cor do tecido;
- 2.4) lapela no fechamento de botões frontal;
- 2.5) platinas com entretela tecida, com 5 cm de largura na base de 4,5 cm na extremidade e 14 cm de comprimento, costuras duplas abotoadas com botão de massa, 4 furos na cor do tecido;

2.6) 02 (dois) bolsos retangulares com prega macho de 3 cm, cantos oitavados e pesponto duplo, portinhola fixa e lisa, com zíper de nylon 12 cm, mesma cor do tecido, fechando de dentro para fora, unindo o bolso a portinhola;

2.7) bolso esquerdo com abertura de 3 cm para uso de caneta, tamanho 14 x 16 (L x A);

2.8) no bolso direito, acima da portinhola, velcro com 2,5 cm de largura por 14 cm de comprimento, na cor preta, onde será afixada a tarjeta da identificação do servidor;

2.9) reforço com acrilion (pena 100) e costura metalassê 5 x 5 em diagonal nos cotovelos;

2.10) material utilizado e especificações técnicas:

a) confeccionado em tecido flex rip stop;

b) composição: 52% algodão e 48% poliéster;

c) gramatura: 250 g/m² (+/- 5%);

d) armação: Sarja 3x;

e) cor: azul-marinho (Pantone: 19-4023) ou preto – conforme solicitação em Ordem de Fornecimento;

f) proteção contra raios ultravioletas (UV 50+);

g) baixo amarrotamento e secagem rápida;

h) todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração.

2.11) brasão institucional inserido através de etiquetas sublimadas e aplicadas em bordado na manga direita, afixada a 4 cm da costura superior, medindo 8,0 x 6,0 cm (L x A);

2.12) bandeira de Aracruz inseridas através de etiquetas sublimadas e aplicadas em bordado na manga esquerda, afixada a 4 cm da costura superior, medindo 6,0 x 8,5 cm (LxA);

2.13) Acessórios fornecido junto com cada Camisa:

a) 01 (uma) Tarjeta de identificação de servidor (nome e grupo sanguíneo), bordada com nome do servidor na cor branca e Tipo Sanguíneo na cor vermelha, para afixar no peito lado direito da camisa, confeccionada no mesmo tecido.

Observação: A Contratada deverá enviar a grade de medidas para conferência de tamanhos dos servidores.

Item 03: Jaqueta Operacional manga longa

3.1) jaqueta em nylon impermeável - nylon resinado rhodia, espessura 14 microns;

3.2) gramatura: 138 g/m² (+/- 5%);

3.3) composição: 100% poliamida;

3.4) armação modelo tela;

3.5) cor: azul-marinho (Pantone: 19-4023) ou Preto – conforme solicitação em Ordem de Fornecimento;

3.6) mangas longas com elástico nos punhos de 2 cm, elástico de 4 cm de largura rebatido em máquina 4 agulhas na barra;

3.7) 02 (dois) bolsos laterais embutidos com forro do próprio tecido;

3.8) toda forrada com manta térmica (acrilon pena 100) e forro de tafetá na cor do tecido, em matelassê 5 x 5 cm em diagonal;

3.9) zíper de nylon destacável para o fechamento frontal e elástico na barra e nos punhos;

3.10) gola esporte;

3.11) 02 (duas) fitas refletivas com 2,5 cm de largura na cor prata, circundando o tórax (frente e costa);

3.12) 01 (uma) fita refletiva com 2,5 cm de largura na cor prata, abaixo dos cotovelos;

3.13) bordado nas costas, centralizado e reto o texto **a ser escolhido pela contratante**, com letras brancas e 50 mm de altura cada letra;

3.14) brasão institucional inserido através de etiquetas sublimadas e aplicadas em bordado na manga direita, afixada a 4 cm da costura superior e peito lado esquerdo, medindo 8,0 x 6,0 cm (L x A);

3.15) bandeira de Aracruz inseridas através de etiquetas sublimadas e aplicadas em bordado na manga esquerda, afixada a 4 cm da costura superior, medindo 6,0 x 8,5 cm (L x A);

3.16) todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração

Observação: A Contratada deverá enviar a grade de medidas para conferência de tamanhos dos servidores.

Item 04: Camisa tática térmica manga longa

4.1) Camisa tática térmica manga longa

4.2) **Corpo:** em malha térmica com fechamento superior em zíper de nylon com 15 a 20 cm, devendo ser proporcional ao tamanho da camisa, na cor da malha:

a) brasão institucional inserido através de etiquetas sublimadas e aplicadas em bordado no peito lado esquerdo, medindo 8,0 x 6,0 cm (L x A);

b) Velcro (parte fêmea) medindo 12,0 x 2,5 cm para afiação de tarjeta de identificação do servidor;

4.2.1) material utilizado e especificações técnicas:

a) Malha Térmica com proteção UV 50+;

b) composição: 90% Poliamida e 10% PUE;

c) gramatura: 170 g/m² (+/- 5%);

d) cor: azul-marinho (Pantone: 19-4023) ou Preto – conforme solicitação em Ordem de Fornecimento;

e) todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração;

4.3) **Mangas e Gola:** Manga modelo Raglã com regulador com lapela e velcro nos punhos. 01 (uma) bolso na manga esquerda e 01 (um) bolso na manga direita, pregados na posição diagonal, com tamanho (10 x 15 cm) com tampa para fechamento por velcro. Gola alta tipo “padre”;

4.3.1) material utilizado e especificações técnicas:

a) confeccionado em tecido flex rip stop;

b) composição: 52% algodão e 48% poliéster;

c) gramatura: 250 g/m² (+/- 5%);

d) armação: Sarja 3x1;

e) cor: azul-marinho (Pantone: 19-4023) ou Preto – conforme solicitação em Ordem de Fornecimento;

f) proteção contra raios ultravioletas (UV 50+);

g) baixo amarrotamento e secagem rápida;

h) todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração;

4.4) Acessórios fornecido junto com cada Camisa:

a) 01 (uma) Tarjeta de identificação de servidor (nome e grupo sanguíneo), bordada com nome do servidor na cor branca e Tipo Sanguíneo na cor vermelha, para afixar no peito lado direito da camisa, confeccionada no mesmo tecido da manga;

Observação: A Contratada deverá enviar a grade de medidas para conferência de tamanhos dos servidores.

Item 05: Camisa manga longa operacional

5.1) Camisa tática térmica manga longa

5.2) **Corpo, Mangas e Gola:** em malha térmica com fechamento superior em zíper de nylon com 15 a 20 cm, devendo ser proporcional ao tamanho da camisa, na cor da malha e gola polo entretelada;

a) brasão institucional inserido através de etiquetas sublimadas e aplicadas em bordado no peito lado esquerdo, medindo 8,0 x 6,0 cm (L x A);

b) Velcro (parte fêmea) medindo 12,0 x 2,5 cm (C x A) para afiação de tarjeta de identificação do servidor;

c) Silk screen na cor branca nas costas com a frase “**a ser escolhido pela contratante**”, em formato curvo e a palavra ARACRUZ em baixa, escrito na horizontal.

5.2.1) material utilizado e especificações técnicas:

a) Malha Térmica com proteção UV 50+;

b) composição: 90% Poliamida e 10% PUE;

c) gramatura: 170 g/m² (+/- 5%);

d) cor: Amarelo;

5.3) todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração.

5.4) Acessórios fornecido junto com cada Camisa:

a) 01 (uma) Tarjeta de identificação de servidor (nome e grupo sanguíneo), bordada com nome do servidor na cor branca e Tipo Sanguíneo na cor vermelha, para afixar no peito lado direito da camisa, confeccionada no mesmo tecido da manga.

Observação: A Contratada deverá enviar a grade de medidas para conferência de tamanhos dos servidores.

Item 06: Camisa segunda pele

6.1) Camisa segunda pele

6.2) **Corpo, mangas e gola:** em malha térmica com fechamento superior em gola olímpica;

6.3) material utilizado e especificações técnicas:

a) Malha Térmica com proteção UV 50+;

b) composição: 90% Poliamida e 10% PUE;

c) gramatura: 170 g/m² (+/- 5%);

d) cor: azul-marinho (Pantone: 19-4023) ou Preto – conforme solicitação em Ordem de Fornecimento;

e) todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração.

Observação 1: A Contratada deverá enviar a grade de medidas para conferência de tamanhos dos servidores.

Observação 2: Instalado brasão institucional inserido através de etiquetas sublimadas e aplicadas em bordado no peito lado esquerdo, medindo 8,0 x 6,0 cm (L x A); b) Velcro (parte fêmea) medindo 12,0 x 2,5 cm (C x A) para afiação de tarjeta de identificação do servidor.

Item 07 – Calça operacional:

7.1) calça jeans com stretch amaciado;

7.2) 02 (dois) bolsos frontais tipo faca com forro em tafetá na cor tecido;

7.3) 02 (dois) bolsos traseiros (tipo cargo) envelope e fechados por velcro;

7.4) material utilizado e especificações técnicas:

a) confeccionado em:

b) composição: 77% algodão, 21% poliéster e 2% PUE;

c) gramatura: 254 g/m² (+/- 5%);

e) cor: azul-marinho ou preta - conforme solicitação em Ordem de Fornecimento;

7.5) 01 (uma) fita refletiva com 2,5 cm de largura na cor prata no terço médio das pernas da calça;

7.6) todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração.

Observação: A Contratada deverá enviar a grade de medidas para conferência de tamanhos dos servidores.

Item 08 – Colete administrativo:

8.1) Colete administrativo sem manga;

8.2) Gola entretelada, para melhor apresentação (gola dura);

8.3) fechamento com zíper (100% poliéster) na cor do tecido, no centro, da bainha ate a gola;

8.4) costuras duplas, rebatidas, para evitar esgaçamento do tecido;

8.5) 02 (dois) bolsos na parte frontal, um no quadrante inferior direito e outro no quadrante esquerdo, 15 x 15 cm (L x A), com fecho com volume e em velcro macho, com tampa medindo 6,5 cm de altura;

8.5) 01 (um) bolso superior embutido com forro no próprio tecido medindo 10 x 15 cm (L x A), lado direito na altura do peito. acima da portinhola, velcro com 2,5 cm de largura por 14 cm de comprimento, na cor preta, onde será afixada a tarjeta da identificação do servidor;

8.6) Na frente, parte superior, o brasão do município inserido através de etiquetas sublimadas e aplicadas em bordado, no lado esquerdo, na altura do peito, medindo 8,0 x 6,0 cm (L x A);

8.7) 01 (uma) fita refletiva com 2,5 cm de largura na cor prata, na parte superior a aproximadamente 12 cm do ombro;

8.8) 01 (uma) fita refletiva com 2,5 cm de largura na cor prata, nas costas, de cada lado, em diagonal, saindo da gola (6,0 cm de afastamento uma da outra) até a manga;

8.9) 01 (uma) fita refletiva com 2,5 cm de altura na barra dos dois lados, iniciando no elástico de fechamento até o zíper;

8.10) Bordado nas costas: **“a ser escolhido pela contratante”** em formato curvo, com letras brancas e 2,5 cm de altura cada letra e a palavra referente ao setor **“a ser escolhido pela contratante”** em baixa, escrito na horizontal;

8.11) bainha de barra e da manga devem medir 3,5 cm de largura, sendo na parte de posterior da barra, elástico com aproximadamente 40 cm de comprimento, na largura da barra, para ajuste no corpo;

8.12) no ombro, platinas de viés, costurada dupla, com 3,0 cm de largura, nas cores: Azul, branco, azul, branco, azul, branco e azul sendo cada cor com 0,5 cm de largura;

8.13) material utilizado e especificações técnicas:

a) confeccionado em tecido flex rip stop;

b) composição: 52% algodão e 48% poliéster;

c) gramatura: 250 g/m² (+/- 5%);

d) armação: Sarja 3x1;

e) cor: **a ser escolhida pela contratante;**

f) proteção contra raios ultravioletas (UV 50+);

g) baixo amarrotamento e secagem rápida;

h) todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração.

8.14) Acessórios fornecido junto com cada colete:

a) 01 (uma) Tarjeta de identificação de servidor (nome e grupo sanguíneo), bordada com nome do servidor na cor branca e Tipo Sanguíneo na cor vermelha, para afixar no peito lado direito da camisa, confeccionada no mesmo tecido.

Observação: A Contratada deverá enviar a grade de medidas para conferência de tamanhos dos servidores.

Item 09: Boné

- 9.1) Na cor branca ou preto – conforme solicitação em ordem de fornecimento;
- 9.2) confeccionado em brim peletizado branco (composição: 100% algodão; gramatura: 260g/m²; armação: sarja: 3x1), constitui-se de: copa, emblema e pala do mesmo tecido;
- 9.3) a copa é formada por seis peças em tecido, formando uma elipse para o topo, onde se encontra com um botão envolto no mesmo tecido;
- 9.4) o emblema (a ser fornecido pelo contratante) disposto na parte frontal, acima da pala;
- 9.5) a pala, em tecido duplo, tem no seu interior uma alma de polietileno com 0,8mm de espessura;
- 9.6) na base inferior, nas cores branca ou preto, na espessura de 33 mm, a palavra a ser definida pala contratante, podendo ser substituída, conforme decisão da contratante.
- 9.7) A contratante especificará os tamanhos quando do pedido de fornecimento.

3.4.2. LOTE 02

Item 10: Cinto passeio

- 10.1) confeccionado em nylon na cor preto ou caqui ou bege, fivela cromada, largura 35 mm, comprimento 1300 mm.

Item 11: Cinto tático

- 11.1) Confeccionado em cadarço duplo (na face interna e externa) tecida com fio de poliéster, com 50 mm de largura por 1,5 mm de espessura ultrarresistente não refletiva;
- 11.2) Alma de polímero polipropileno, com espessura mínima de 2 mm e largura de 50 mm;
- 11.3) Viés em poliéster na cor preto, com largura de 8 mm em ambos os lados e no máximo 25 mm de largura antes da aplicação;
- 11.4) Costurado em toda a sua extensão para unir as peças e dar acabamento;
- 11.5) Nas duas extremidades internas, possui fecho de contato macho (gancho) para regulagem do comprimento e ajuste na cintura, medindo 220 mm de comprimento por 50 mm de largura;
- 11.6) No espaço entre os dos fechos macho (gancho) no mesmo lado (interno), será costurado o fecho fêmea (laço);
- 11.7) Após o contato do laço e gancho os mesmos se unirão permitindo a regulagem, que depois de dobrados serão fixados por dois passadores de polímero POM;
- 11.8) A fivela de tripla retenção (três pontas) com fixação lateral e central injetada em polímero POM, com laudo de tração emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, acima de 120 kg força.
- 11.9) O cinto tático deverá ser confeccionado na cor preto ou caqui ou bege, conforme especificação na Ordem de Fornecimento.

Item 12: Coturno tático

Observação: A Contratada deverá enviar a grade de medidas para conferência de tamanhos dos servidores.

- 12.1) Características gerais: Costuras reforçadas, resistente a água, solado resistente com grips estratégicos, couro legítimo, devendo ser fornecido na cor preto ou caqui ou bege, conforme especificação na Ordem de Fornecimento.
- 12.2) Cabedal: O material externo (cabedal) é confeccionado em couro Nobuck Hidrofugado de origem animal, com espessura de 18/20 linhas, garantindo elevada resistência, proteção contra

água e durabilidade ao calçado. O material é o ideal para quem busca conforto, resistência e durabilidade;

12.3) Palmilha: PU GEL de alta resiliência e performance; Forrada com tecido atalhado com alto poder de Absorção e Dessorção do suor.

12.4) Solado Grip: Produzido em borracha de alta performance, muito macio, com alta durabilidade, travas para não escorregar. Proporcionando excelente tração em diversos tipos de terreno. Para deixar o solado mais resistente, além de ser todo colado é também todo costurado;

12.5) Forro: Sua forração interna em tecido tridimensional respirável, antibacteriano de secagem rápida, garantindo conforto e higiene. Utilizando o forro (suador) material muito macio, que foi desenvolvido para não machucar o calcanhar ao longo uso do dia.

12.6) Cano: O cano do coturno e língua é fabricado com material de náilon 6.6.

O cano também tem a proteção dos maléolos acolchoado, sistema de anti-torção, por prolongamento do corpo, feito em couro. Com Zíper e velcro de proteção ao puxador;

12.7) Cadarço: de amarração de primeira qualidade, que não desfia, ele é de formato cilíndrico, com a alma interna e ponteiros na tonalidade do tecido com o cano do coturno. Na lateral interna acompanha dois Ilhós respiradores em formato circular;

Item 13: Botina operacional

Observação: A Contratada deverá enviar a grade de medidas para conferência de tamanhos dos servidores.

13.1) Calçado ocupacional tipo botina com elástico, cabedal com VAQUETA hidrofugada (a prova de umidade), palmilha de montagem em não tecido, montada pelo sistema strobel, solado em poliuretano biodensidade;

13.2) Cor: Cabedal preto e solado preto.

Item 14: Capa chuva

14.1) Confeccionada em nylon emborrachado cor azul-marinho, soldada eletronicamente, personalizada grande nas costas texto “**a ser escolhido pela contratante**” e na frente lado esquerdo do peito o brasão da Prefeitura.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por LOTE conforme definido anteriormente, e para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas as documentações disciplinadas no edital e neste termo de referência.

4.2. As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, a descrição dos produtos, obedecendo a suas configurações, incluindo demais descrições que permitam sua perfeita identificação, devendo estar inclusas todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do produto.

4.3. Veda-se a subcontratação para a presente contratação.

4.4. Atestado de Capacidade Técnica Operacional

4.4.1. A Comprovação da Capacidade Técnica Operacional será feita mediante apresentação de certidão e/ou atestado, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, a

qualquer tempo, que comprovem experiência anterior, **pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação.**

4.5. Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos atestados:

a) A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço), localização do fornecimento (rodovia, rua ou avenida ou logradouro), serviços executados (discriminação e quantidades), número do contrato ou da ata de registro de preço ou do edital de licitação e valor do contrato.

c) Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação uma declaração formal do contratante principal confirmando que a empresa indicada foi responsável pela sua execução.

4.6. Das Amostras

4.6.1. Da Justificativa da Apresentação das Amostras

A exigência da apresentação de amostras em licitações públicas, regulamentada pela Lei Federal nº 14.133/2021, visa garantir a qualidade e conformidade do produto ou serviço a ser contratado, além de proteger o interesse público. Essa medida permite à administração avaliar previamente as características técnicas, o desempenho e a adequação do objeto licitado antes da assinatura do contrato, minimizando riscos de recebimento de produtos inadequados e assegurando a eficiência da contratação.

A apresentação de amostras de uniforme e acessórios justifica-se pela necessidade de garantir a uniformidade, a segurança dos servidores, visto que a comunicação visual primordial para a consecução da necessária identificação pelos cidadãos e a consequente legitimação do poder de polícia e prerrogativas institucionais, bem como ser representativo, representar a autoridade, através da qualidade.

A importância da apresentação de Amostras no processo de contratação de empresa para fornecimento de uniforme e acessórios (EPI), se justifica pela:

a) Garantia da qualidade: A avaliação de amostras permite verificar se o produto ou serviço atende às especificações técnicas e requisitos de qualidade estabelecidos no edital, evitando a entrega de itens com qualidade inferior ou que não correspondam ao descrito.

b) Conformidade com as normas: A apresentação de amostras pode ser utilizada para comprovar a conformidade dos produtos, garantindo que o objeto contratado atenda aos padrões exigidos.

c) Verificação de características específicas: Em alguns casos, a avaliação de amostras é fundamental para verificar características específicas do produto que não podem ser adequadamente avaliadas por meio de documentos, como características organolépticas (cor, sabor, aroma, textura).

d) Redução de riscos na execução contratual: Ao analisar as amostras antes da contratação, a administração pública pode identificar potenciais problemas na execução do contrato, evitando atrasos, custos adicionais e prejuízos decorrentes de produtos inadequados.

e) Proteção do interesse público: A exigência de amostras protege o interesse público ao garantir que a administração contrate produtos e serviços de qualidade, evitando desperdícios, prejuízos e a insatisfação dos usuários.

4.6.2. Após análise da proposta e dos documentos de habilitação, o arrematante do lote será convocado pelo Pregoeiro para enviar as amostras do objeto arrematado, dentre os produtos descritos no Termo de Referência, atendendo rigorosamente as especificações contidas na proposta escrita, no **Termo de Referência**, conforme descrição a seguir, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades previstas no Edital, devendo o licitante arcar com todos os custos de envio e devolução do objeto arrematado, para efeito de análise.

4.6.3. A arrematante terá o prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a solicitação via sistema eletrônico onde o certame será operado para apresentação das amostras no sistema eletrônico.

4.6.3.1 O prazo acima é contado para entrega pessoal ou postagem da amostra. Neste último caso, o código de rastreamento do objeto deverá ser enviado para o e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

4.6.3.2 A entrega das amostras deverá ser feita na Rua 07 de setembro, S/Nº, Bairro Itaputera, Aracruz/ES, CEP 29.193-303 – Ponto de referência: Fábrica de Manilhas, devendo a empresa informar a Contratante para receber as amostras.

4.6.4. As amostras devem ser confeccionadas considerando o descritivo previsto neste Termo de Referência, sendo fornecida **01 (peça) para cada item**.

4.6.5. Da Avaliação das Amostras

4.6.5.1. A análise das amostras será realizada por servidor responsável ou equipe técnica designados pela SEMURB.

4.6.5.2. O critério na análise das amostras para aprovação será o atendimento ao previsto no Termo de Referência;

4.6.5.3. Será avaliada a aparência dos produtos, cor, acabamento e outros aspectos relevantes, devidamente justificado.

4.6.5.4. Por meio de mensagem no sistema será divulgado o local e horário da realização do procedimento para avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos interessados, incluindo os demais licitantes, tendo a Contratante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização da avaliação das amostras apresentadas.

4.6.5.5. Caso uma amostra da arrematante não seja aprovada, o Pregoeiro convocará a empresa classificada subsequente, para apresentação das amostras, observando-se o mesmo prazo e condições estabelecidas no item 4.6.

4.6.5.6. No caso de não haver entrega das amostras, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou haver entrega de amostra, para homologação, fora das especificações previstas neste Edital, a empresa vencedora será desclassificada, podendo também ser aplicadas as penalidades previstas neste edital.

4.6.5.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.6.5.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pelos responsáveis pela análise, não gerando direito a ressarcimento, e como tal não serão devolvidas, muito menos darão direito a ressarcimento ou glosas em entregas futuras quando da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. O produto deverá ser entregue pelo fornecedor no pátio da SEMURB, localizado na Rua 07 de setembro, S/Nº, Bairro Itaputera, Aracruz/ES, CEP 29.193-303 – Ponto de referência: Fábrica de Manilhas, de propriedade do município, em dias úteis de 08h às 17h, acompanhados da Nota Fiscal com uma cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento.

5.1.1. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1.1. O prazo de entrega do produto, na sede da contratante (item 5.1), será 30 (trinta) dias

5.1.1.2. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade no fornecimento, o serviço deverá ser corrigido, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias, não considerados como prorrogação do prazo de entrega, a contar da data de recebimento da comunicação efetuada, devendo o novo material ser entregue sem qualquer ônus para esta última, condicionado ao saneamento da situação a sua aceitação;

5.1.1.3. A execução será autorizada, mediante emissão de Ordem Serviço/Fornecimento.

5.1.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Será de responsabilidade da(s) contratada observar os feriados e pontos facultativos Municipais, quando do dia programado para entrega dos materiais.

5.3. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os produtos serão recebidos, **definitivamente**, após a verificação do exame quantitativo e qualitativo. Se a qualidade do objeto da licitação entregue não corresponder às especificações definidas no Edital, este será devolvido, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

5.5. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Termo de Referência e Edital, devendo o(s) Fornecedor(es) substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.6. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

a) Houver na entrega produtos danificados, defeituosos ou inadequados ao requerido;

b) O produto não atender as exigências contidas neste termo de referência;

5.7. Os produtos serão recebidos **DEFINITIVAMENTE** pela Secretaria Requisitante, quando, depois de verificada a conformidade dos produtos, o servidor designado atestará na documentação fiscal ou em termo no processo de aquisição, que o bem recebido está de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência ou Termo Contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

5.7.1. O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização no período de garantia do produto.

5.8. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas nesta contratação, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação, sem ônus para o CONTRATANTE, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

5.9. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar eventual defeito ou substituição, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.10. A recusa da CONTRATADA em substituir o(s) produto(s) reprovado(s) nos testes será considerada descumprimento contratual, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

5.11. São Obrigações da Contratada e Contratante:

5.11.1. Obrigações da Contratante

a) Comunicar ao licitante vencedor toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos.

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência.

- c) Fornecer local adequado para armazenagem dos produtos nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o licitante vencedor.
- d) Designar servidor responsável para acompanhar o recebimento do material;
- e) Receber o material e verificar a conformidade com as especificações contidas no presente termo de referência;
- f) Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
- g) Atestar as Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim;
- h) Efetuar o pagamento do valor previsto, nos termos definidos na autorização de fornecimento;
- i) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;
- j) Notificar a contratada acerca da identificação de vícios nos produtos para que seja feita adequação, correção ou substituição do mesmo no prazo de 30 (trinta) dias.

5.11.2. Obrigações da Contratada

- a) A qualidade dos produtos, deverá ser rigorosamente àquela descrita na Autorização de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquela;
- b) Entregar os materiais dentro do prazo estabelecido neste instrumento, conforme solicitação da Secretaria, responsabilizando-se por todos os custos diretos e indiretos da entrega.
- c) Fazer a reposição dos materiais que não preencham as especificações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos materiais, a devolução (frete) será por conta da contratada.
- d) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- f) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- g) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive os decorrentes de materiais com vícios ou defeitos (se for o caso), durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.
- i) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos materiais/produtos;

j) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

k) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos materiais/produtos;

l) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos materiais, a devolução (frete) será por conta da contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA

6.1. A fiscalização do objeto será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, a ser indicado em momento oportuno, por ocasião de publicação de Portaria de nomeação, ao qual competirá dirimir as dúvidas, e de tudo dará ciência à Administração, em conformidade com o disposto nos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, notificando a CONTRATADA por meio eletrônico, conforme o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos art. 111 e 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.3. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços (se necessário) terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme parágrafo único art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.3. Em caso de reajuste dos preços registrados ou firmados através de contrato oriundo da ARP, após o período de 12 meses, será utilizado o Índice IPCA.

8. ENCARGOS

8.1. A empresa contratada assumirá toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e obrigações sociais, comprometendo-se a saldá-los à época

própria, ficando ajustado que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o Município de Aracruz-ES.

9. FORMAS DE PAGAMENTO

9.1. Pelo fornecimento do objeto, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários constantes da ata concernente aos produtos entregues de cada solicitação.

9.1.1. A Contratada deverá proceder à abertura de um processo eletrônico no site da Prefeitura – <http://www.aracruz.es.gov.br>, solicitando pagamento e encaminhando o referido processo para a Secretaria de Mobilidade Urbana.

9.1.2. Obrigatoriamente será anexado ao requerimento de pagamento, Nota Fiscal/fatura, as certidões negativas débito junto às fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal do Domicílio da Empresa e do Município de Aracruz, Certificado de Regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certidão Negativa de Falência, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Declaração de situação atual do contribuinte no Simples Nacional, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país;

9.1.3. Após protocolo, conferidos os valores solicitados e atestadas as notas pelo fiscal, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias;

9.2. Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial da contratação;
- b)** der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total da contratação;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a)** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- b)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta contratação, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

d) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

e) Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

f) Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/21);

10.4. Todas as sanções previstas na contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21);

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/21);

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.5.3. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições da Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria de Mobilidade Urbana, pelo prazo de 12 (doze) meses, validade da Ata de Registro de Preços, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará da respectiva Nota de Empenho, sendo indicada apenas, no ato da Solicitação de Compra, mas, sugerida conforme abaixo:

11.1.1. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO

Dotação: 1250

Recurso: 1.500.0000.0000

Classificação Funcional: 15.451.0035.2.0118

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

12. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR NÃO PARTICIPANTES

12.1. Os órgãos e entidades que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão consultar a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, órgão gerenciador, para manifestação da possibilidade de adesão.

12.2. Caberá ao órgão não participante à Ata de Registro de Preços, verificar junto ao fornecedor a viabilidade da adesão, bem como informar ao órgão gerenciador sobre tal capacidade.

12.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de preços.

12.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme no disposto no § 3º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013.

12.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

12.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observando o prazo de vigência da ata de Registro de Preços.

12.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança de cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13. DA GARANTIA

13.1. Os materiais terão garantia de 30 (trinta) dias contados da entrega, devendo serem de primeira qualidade, não sendo oriundos de recondicionamento, remanufatura, reciclagem ou

decorrente de fabricação por qualquer processo semelhante, devidamente acondicionada, de forma a permitir a completa segurança no transporte.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Município de Aracruz providenciar a publicação do instrumento contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, no prazo previsto pela Lei nº Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Naquilo em que for omissa o instrumento a ser elaborado, reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, independentemente de transcrição.

Aracruz-ES, 07 de agosto de 2025.

Responsável pela Elaboração do TR:

Juliano Adriano Cardoso

Analista de Gestão

Aprovado por:

DALTRO ANTÔNIO FERRARI JÚNIOR
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana
Decreto Municipal Nº 48.043, de 11/04/2025

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

REGISTRO DE PREÇOS

LOTE 01

Item	Und.	Descrição dos Produtos	Marca	Modelo	Qtd.	Valor	Valor Total
------	------	------------------------	-------	--------	------	-------	-------------

						Unitário (R\$)	(R\$)
01	Unid	Calça tática operacional "Conforme especificações técnicas obrigatórias constantes na tabela do Termo de Referência." Item 1.5.1.			300		
02	Unid	Gandola operacional manga longa "Conforme especificações técnicas obrigatórias constantes na tabela do Termo de Referência." Item 1.5.1.			300		
03	Unid	Jaqueta operacional manga longa "Conforme especificações técnicas obrigatórias constantes na tabela do Termo de Referência." Item 1.5.1.			100		
04	Unid	Camisa tática térmica manga longa "Conforme especificações técnicas obrigatórias constantes na tabela do Termo de Referência." Item 1.5.1.			300		
05	Unid	Camisa manga longa operacional "Conforme especificações técnicas obrigatórias constantes na tabela do Termo de Referência." Item 1.5.1.			300		
06	Unid	Camisa segunda pele "Conforme especificações técnicas obrigatórias constantes na tabela do Termo de Referência." Item 1.5.1.			500		
07	Unid	Calça operacional "Conforme especificações técnicas obrigatórias constantes na tabela do Termo de Referência." Item 1.5.1.			50		
08	Unid	Colete administrativo "Conforme especificações técnicas obrigatórias constantes na tabela do Termo de Referência." Item 1.5.1.			50		
09	Unid	Boné "Conforme especificações técnicas obrigatórias constantes na tabela do Termo de Referência." Item 1.5.1.			150		
VALOR TOTAL POR EXTENSO							

LOTE 02

Item	Und.	Descrição dos Produtos	Marca	Modelo	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	------	------------------------	-------	--------	------	-------------------------	----------------------

01	Unid	Cinto passeio "Conforme especificações técnicas obrigatórias constantes na tabela do Termo de Referência." Item 1.5.1.			100		
02	Unid	Cinto tático "Conforme especificações técnicas obrigatórias constantes na tabela do Termo de Referência." Item 1.5.1.			150		
03	Unid	Coturno tático "Conforme especificações técnicas obrigatórias constantes na tabela do Termo de Referência." Item 1.5.1.			300		
04	Unid	Botina operacional "Conforme especificações técnicas obrigatórias constantes na tabela do Termo de Referência." Item 1.5.1.			100		
05	Unid	Capa chuva "Conforme especificações técnicas obrigatórias constantes na tabela do Termo de Referência." Item 1.5.1.			200		
06	Unid	Conjunto impermeável para motociclista "Conforme especificações técnicas obrigatórias constantes na tabela do Termo de Referência." Item 1.5.1.			150		
VALOR TOTAL POR EXTENSO							

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº:Conta nº:(Informação não desclassificatória).

Endereço completo:

Telefone: E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

Identidade nº:CPF nº

Telefone: E-mail:

Prazo de Garantia: (Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078/1990, cujo prazo será considerado a partir da data do recebimento dos produtos):

Validade da proposta (Não inferior a 120 dias, contados a partir da data da anexação da proposta na plataforma. Serão aceitas propostas com prazo de validade superior):

.....

Prazo de entrega dos produtos: conforme edital

Em de de 2025.

.....

Assinatura da Proponente

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA OUTRAS COMPROVAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ES
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

() cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 4 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

() não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/21.

a) atende aos requisitos de habilitação;

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos par atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas lei trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregado menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 no caso de licitante organizado em cooperativa;

h) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

i) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o disposto no art. 78 da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990.

j) que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma; gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação

Observação: não se enquadrando na situação da alínea “j”, remover da declaração.

k) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

l) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

n) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

o) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

p) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2025.

Local/Data

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, , neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Mobilidade Urbana - SEMURB, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº....., e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, representada pelo(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº XXX/2025, constante do Processo Eletrônico nº 22362/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes para os servidores da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMURB, especificado (s) no(s) lote (s)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº XX/2025, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item (lote), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	MATERIAL	UNI	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana**.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da

disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.1.1. O reajuste terá como base o Índice IPCA.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ocasião em que será analisada pela Administração deferindo ou não a solicitação.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Aracruz/ES, de de 2025.

.....
MUNICÍPIO DE ARACRUZ

.....
EMPRESA XXXXXXXX

